



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.833

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 37.449,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.244.0008.2111	Manut da Proteção Basica/Piso Basico Variavel II		
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934	10.000,00
377	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	5.449,80
378	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	22.000,00
		TOTAL	37.449,80
TOTAL GERAL			37.449,80

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que se verificar como excesso real na fonte a seguir:

1.7.2.1.34.10.10.00.00 – Piso Básico Fixo (SUAS)

Fonte: 3.1.934 Piso Básico Fixo (SUAS) 18.600,00

1.7.2.1.34.10.20.00.00 – Piso Básico Variável (SUAS)

Fonte: 3.1.934 Piso Básico Variável (SUAS) 18.849,80

TOTAL GERAL 37.449,80

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal